

ATO Nº 774/2021

DISPÕE SOBRE A RESTITUIÇÃO AOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO SALDO FINANCEIRO DE QUE TRATA O ART. 168, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INTRODUIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 109, DE 15 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições legais, e ainda;

Considerando a Instrução Normativa nº 74, de 15 de junho de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo que dispõe sobre a restituição do saldo financeiro de que trata o art. 168, §2º da Constituição da República Federativa do Brasil, introduzida pela emenda constitucional 109, de 15/03/2021;

Considerando a inclusão do § 2º no art. 168, da Constituição da República Federativa do Brasil, introduzida pela Emenda Constitucional 109, de 15/03/2021, publicado no D.O.U em 16/03/2021;

Considerando a previsão constitucional de que o saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma de duodécimo deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro do respectivo ente federativo;

Considerando o disposto no art. 43, parágrafos 1º e 2º da Lei 4.320, de 17/03/1964, segundo o qual o superávit financeiro corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro e é apurado anualmente no balanço patrimonial do Órgão ou Poder, no encerramento do exercício;

Considerando o disposto no item 4.5.4 da parte V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o que dispõe o parágrafo 2º do art. 168 da Constituição Federal, introduzido pela emenda Constitucional 109/2021 quanto a obrigatoriedade de restituição do saldo financeiro apenas quando decorrente da sobra dos recursos entregues sob a forma de duodécimos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a restituição ao caixa único do Tesouro do Poder Executivo Municipal do saldo financeiro decorrente dos recursos entregues ao Poder Legislativo Municipal sob a forma de repasse de duodécimos;

Parágrafo único - A restituição de que trata o *caput* deste artigo, se refere ao superávit do exercício financeiro de 2021, no montante de R\$ 852.392,83 (oitocentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) e será efetuada aos cofres públicos até o terceiro dia útil do exercício financeiro seguinte;

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' followed by a flourish.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Art. 2º - A devolução de saldo financeiro decorrente dos recursos entregues ao Poder Legislativo Municipal sob a forma de repasse de duodécimos referentes ao superávit financeiro dos exercícios anteriores à publicação da emenda constitucional 109/2021, obedecerá às normas estabelecidas no inciso XIII, do Art. 32, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 3º - Determino, seja dada publicidade do presente Ato, afixando-se cópia desta no átrio da sede desta Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES e em seu *site* oficial, observando as formalidades legais e cautelas de estilo.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na íntegra e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES,
em 30 de dezembro de 2021.



SAULO MARETO

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.